



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43203378305

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: K & K EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



RSN2494395320

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		042	1	INCORPORACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

SAO LEOPOLDO

Local

11 Junho 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10415270 em 13/06/2024 da Empresa K & K EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 01697912000127 e protocolo 241440661 - 29/04/2024. Autenticação: 66574AE0D34516B3FDF5E5FCD6F71A1D1CC83D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/144.066-1 e o código de segurança SICa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



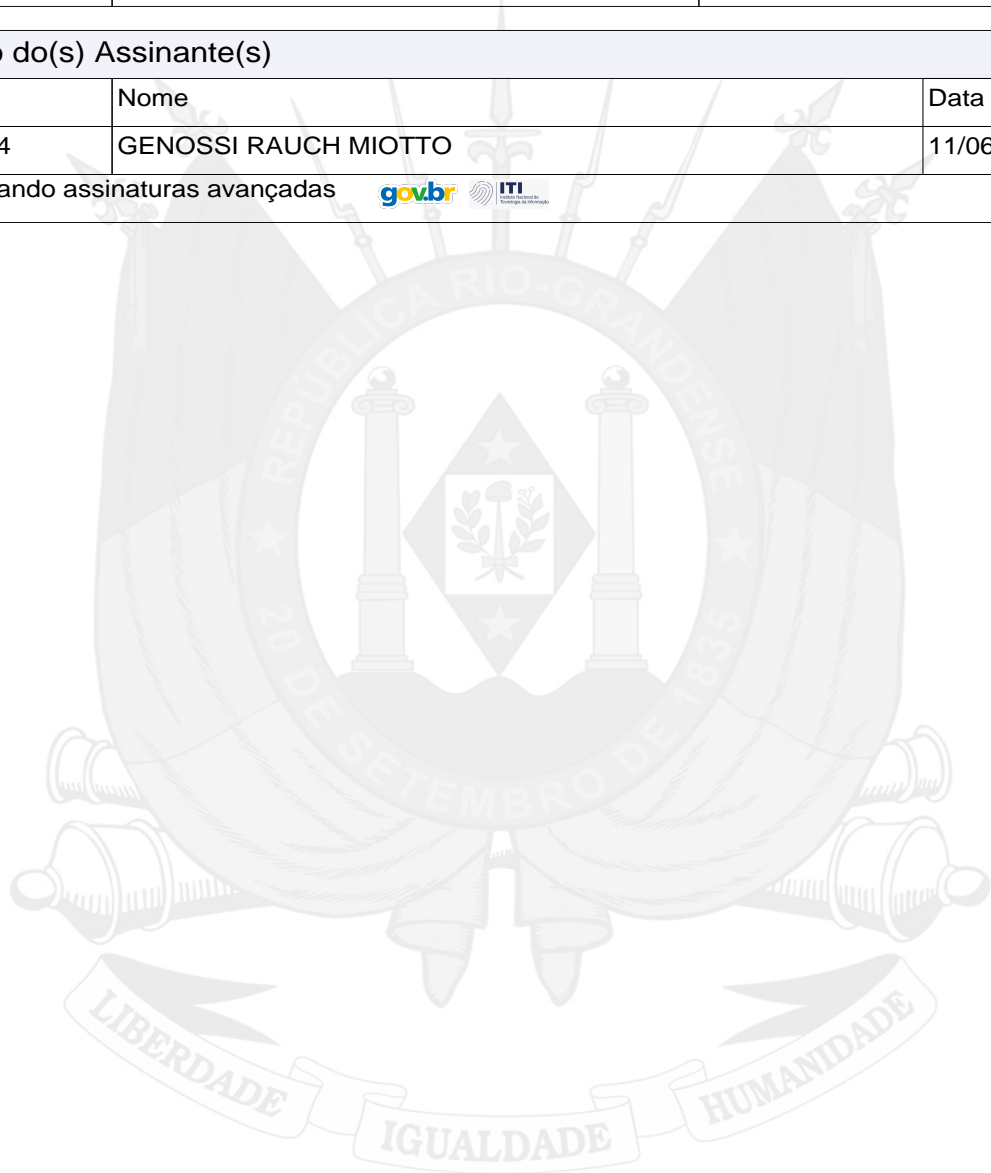
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/144.066-1	RSN2494395320	25/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
669.066.600-04	GENOSSI RAUCH MIOTTO	11/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10415270 em 13/06/2024 da Empresa K & K EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 01697912000127 e protocolo 241440661 - 29/04/2024. Autenticação: 66574AE0D34516B3FDF5E5FCD6F71A1D1CC83D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/144.066-1 e o código de segurança SICa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

K & K EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

NIRE 43.203.378.305 CNPJ 01.697.912/0001-27

Siegfried Koelln, brasileiro, nascido em 14/09/1959, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Avenida Irmã Helenita, nº 240, Casa 13, Bairro São José, em São Leopoldo - RS, CEP 93040-155, portador da Carteira de Identidade nº 13/R 622579 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 291.908.430-53,

Vivian Northfleet Koelln, brasileira, nascida em 16/09/1969, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, arquiteta, residente e domiciliada na Avenida Irmã Helenita, nº 240, Casa 13, Bairro São José, em São Leopoldo - RS, CEP 93040-155, portadora da Carteira de Identidade nº 4003936939 SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 610.569.100-97;

...únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **K & K Empreendimentos e Serviços Ltda** com sede na Avenida Irmã Helenita, nº 240, Casa 13, Bairro São José, em São Leopoldo - RS, CEP 93040-155, em São Leopoldo – RS, com seu contrato social arquivado na MM. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43.203.378.305 em sessão de 28/11/1996 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ nº 01.697.912/0001-27, resolvem em comum acordo alterar e posteriormente consolidar o seu contrato social conforme as seguintes cláusulas:

Da Incorporação

Cláusula Primeira – A sociedade aprova nesta data o Protocolo de Intenções com Justificação, a nomeação da empresa Mello Miotto Assessoria Contábil Ltda, como responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação para a presente e definitiva incorporação da empresa:

Miotto Administração de Imóveis Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Feitoria, 1297, Casa 44 I, Bairro Santo André, CEP 93042-651, em São Leopoldo - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 54.374.578/0001-37 e registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43.210.466.818, neste ato representada por seu sócio administrador **Éder Paulo Miotto**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, nascido em 05/10/1971, empresário, Carteira de Identidade 5043382571 SSP/RS, CPF 696.015.429-49, residente e domiciliado na Avenida Feitoria, 1297, Casa 44 I, Bairro Santo André, CEP 93042-651, em São Leopoldo – RS.

Em decorrência da incorporação, a sociedade incorporada **Miotto Administração de Imóveis Ltda**, fica extinta, passando a sociedade incorporadora **K & K Empreendimentos e Serviços Ltda**, a assumir integralmente os bens e direitos representados pelo Ativo, bem como os deveres e obrigações representados pelo Passivo, ambos mensurados em Balanço Patrimonial levantado em 31/03/2024.

Parágrafo Único – A incorporadora, neste ato declara estar recebendo da empresa incorporada, um montante de ativo, passivo e patrimônio líquido no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, conforme balanço encerrado em 31/03/2024, da empresa **Miotto Administração de Imóveis Ltda**.

Cláusula Segunda – Ficam autorizados os administradores a promoverem todos os atos da incorporação.

Cláusula Terceira – Os administradores da **K & K Empreendimentos e Serviços Ltda**, e da **Miotto Administração de Imóveis Ltda**, após analisar devidamente os objetivos das respectivas sociedades e os bens, direitos e obrigações da empresa incorporada **Miotto Administração de Imóveis Ltda**, concluíram ser de interesse de todos os sócios que os ativos e passivos da respectiva empresa sejam transferidos mediante incorporação total de seu patrimônio, em favor de **K & K Empreendimentos e Serviços Ltda**, de modo que a mesma, através de ações administrativas, amplie a geração de recursos, com gestão maximizada de ativos e passivos originais e incorporados ao seu patrimônio, nas condições estabelecidas no presente protocolo, em benefício também dos sócios da incorporada, que participarão no capital social da empresa incorporadora e seus respectivos resultados, de acordo com o projeto de reforma do contrato social da incorporadora.



DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

K & K EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

NIRE 43.203.378.305 CNPJ 01.697.912/0001-27

Da Entrada de Sócio por Incorporação

Cláusula Quarta – Ingressa neste ato na sociedade, em virtude da incorporação, o sócio **Éder Paulo Miotto**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, nascido em 05/10/1971, empresário, Carteira de Identidade 5043382571 SSP/RS, CPF 696.015.429-49, residente e domiciliado na Avenida Feitoria, 1297, Casa 44 I, Bairro Santo André, CEP 93042-651, em São Leopoldo – RS.

Do Aumento e Distribuição do Capital Social em Decorrência da Incorporação

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 5.446.111,00 (cinco milhões quatrocentos e quarenta e seis mil e cento e onze) reais, dividido em 5.446.111 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil e cento e onze) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma, em decorrência da incorporação é elevado neste ato para R\$ 5.456.111,00 (cinco milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil cento e onze) reais, estando totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuído entre os sócios:

Quotista	Quotas	Participação R\$
Siegfried Koelln	3.660.912	R\$ 3.660.912,00
Vivian Northfleet Koelln	1.785.199	R\$ 1.785.199,00
Éder Paulo Miotto	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	5.456.111	R\$ 5.456.111,00

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§ 3º - Verificada a mora, poderá, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§ 4º - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

Das Demais Cláusulas

Cláusula Sexta - Todas as demais cláusulas contratuais aqui não modificadas, permanecem inalteradas.

Da Consolidação do Contrato Social

Cláusula Sétima – Face as modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

CONSOLIDAÇÃO

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FORO, FILIAIS E DURAÇÃO

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob a denominação empresarial de K & K Empreendimentos e Serviços Ltda.

Cláusula Segunda - A sociedade tem sede e foro na Avenida Irmã Helenita, nº 240, Casa 13, Bairro São José, em São Leopoldo - RS, CEP 93040-155.



DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

K & K EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

NIRE 43.203.378.305 CNPJ 01.697.912/0001-27

§ 1º - Filial 01 - com sede na Rua Lauro Linhares, 2123, Torre B, Terceiro Andar, Sala 301, Bairro Trindade, em Florianópolis – SC, CEP 88036-002, CNPJ 01.697.912/0002-08, NIRE 42.902.144.671.

§ 2º – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, agências, sucursais ou escritórios no território nacional e no exterior, a critério dos sócios.

Cláusula Terceira - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 18/11/1996.

CAPÍTULO II DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Quarta – A Sociedade tem por objeto social:

6463-8/00 – Outras sociedades de participação, exceto holdings;
6810-2/01 – Compra e venda de imóveis próprios;
6810-2/02 – Aluguel de imóveis próprios;
4110-7/00 – Incorporação de empreendimentos imobiliários;
4120-4/00 – Construção de edifícios;
7711-0/00 – Locação de automóveis;
7733-1/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios.

CAPÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 5.456.111,00 (cinco milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil e cento e onze) reais, dividido em 5.456.111 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil e cento e onze) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuído entre os sócios:

Quotista	Quotas	Participação R\$
Siegfried Koelln	3.660.912	R\$ 3.660.912,00
Vivian Northfleet Koelln	1.785.199	R\$ 1.785.199,00
Éder Paulo Miotto	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	5.456.111	R\$ 5.456.111,00

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§ 3º - Verificada a mora, poderá, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§ 4º - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

Cláusula Sexta – Os sócios participarão nos lucros e nas perdas apuradas na sociedade na proporção das respectivas quotas de capital.

Parágrafo Único – Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.



DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

K & K EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

NIRE 43.203.378.305 CNPJ 01.697.912/0001-27

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA

Cláusula Sétima - A administração da sociedade é exercida por **SIEGFRIED KOELLN**, com a designação de sócio administrador, que representa a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, cabendo-lhe utilizar a denominação social, assinar atos de gestão administrativa, sempre para a execução dos objetivos estabelecidos no Contrato Social e suas posteriores alterações.

§ 1º - Para os casos específicos de aquisição, alienação, hipoteca, empenho de bens móveis ou imóveis e direitos reais da sociedade, bem como contrair empréstimos e assinar contratos que importem obrigações à sociedade, que onerem o seu patrimônio social, é necessária a assinatura exclusiva do administrador.

§ 2º - As decisões da sociedade que impliquem em Alteração Contratual e Consolidação deverão ser tomadas em conjunto e com o parecer dos sócios.

§ 3º - O administrador poderá nomear e constituir procurador ou procuradores "ad negotia" e "ad judicia", devendo estabelecer os poderes e o prazo de validade, com exceção dos mandatos "ad judicia", que não terão prazo de validade.

§ 4º - Os sócios receberão um "pró-labore" mensal, pelos serviços que efetiva e continuamente prestarem à sociedade, fixado de comum acordo, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites. O sócio, quando não estiver em atividade na sociedade, não fará jus ao "pró-labore" mensal.

§ 5º - É vedado aos sócios fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 6º - É permitido aval e fiança, nas operações que envolvam suas controladas ou coligadas, desde que a participação no capital social naquelas, seja igual ou superior a 40%.

§ 7º - Os sócios respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula Oitava – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios prestarão contas justificadas, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

Cláusula Nona – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião.

§ 1º - O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembleia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

§ 2º - As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

§ 3º - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 4º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria tema dela.



DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

K & K EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

NIRE 43.203.378.305 CNPJ 01.697.912/0001-27

§ 5º - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelo administrador, ou pela mesa, será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

CAPÍTULO VI DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Cláusula Décima – Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na Lei ou no contrato:

- a) Aprovação das contas da administração;
- b) A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) A destituição dos administradores;
- d) O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) A modificação do Contrato Social;
- f) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) O pedido de concordata.

§ 1º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- a) Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras “e” e “f”;
- b) Pelos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras “b”, “c”, “d” e “h”;
- c) Pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

§ 2º - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO VII RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula Décima Primeira – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes, em igualdade de condições o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único – Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberação de transferir a sua quota a terceiro.

Cláusula Décima Segunda – No caso de interdição ou separação judicial de um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades, e salvo deliberação contrária firmada em Assembleia Geral com aprovação mínima da maioria simples dos sócios, não será permitida a entrada de sucessores ou cônjuges do acionista na sociedade.

§ 1º - Os haveres do sócio interditado ou separado serão apurados e liquidados no valor de mercado da sociedade, à data do evento, verificada em laudo de avaliação especialmente levantado, cujo pagamento se dará em 60 (sessenta) vezes corrigido apenas pelo IGP-M ou outro índice que vier a substituí-lo.

Cláusula Décima Terceira – O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.



DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

K & K EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

NIRE 43.203.378.305 CNPJ 01.697.912/0001-27

Cláusula Décima Quarta – Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 60 (sessenta) parcelas iguais, mensais e sucessíveis, corrigidas pelo IGP-M, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

Cláusula Décima Quinta – A retirada, exclusão ou morte do sócio, não exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Décima Sexta – O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ 1º - Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas às necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

§ 2º - Haverá reunião dos sócios para:

- a) Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- b) Designar administradores, quando for o caso;
- c) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima Sétima - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Oitava - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 – Código Civil.



DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

K & K EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

NIRE 43.203.378.305 CNPJ 01.697.912/0001-27

Cláusula Décima Nona - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de São Leopoldo-RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam DIGITALMENTE o presente instrumento, para que produza os efeitos legais.

São Leopoldo - RS, 22 de abril de 2024.

Siegfried Koelln
Assinatura e-CPF

Vivian Northfleet Koelln
Assinatura e-CPF

Éder Paulo Miotto
Assinatura e-CPF











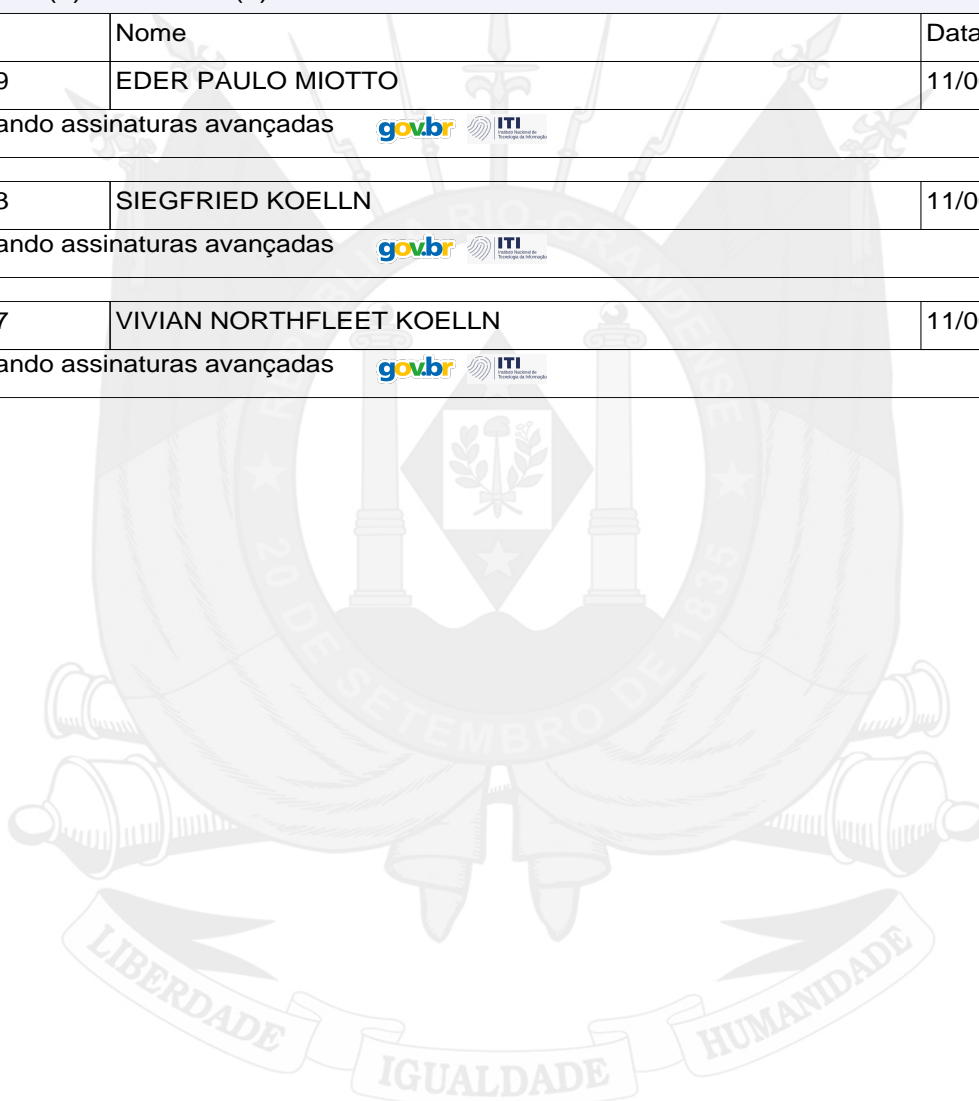
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/144.066-1	RSN2494395320	25/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
696.015.429-49	EDER PAULO MIOTTO	11/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
291.908.430-53	SIEGFRIED KOELLN	11/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
610.569.100-97	VIVIAN NORTHFLEET KOELLN	11/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10415270 em 13/06/2024 da Empresa K & K EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 01697912000127 e protocolo 241440661 - 29/04/2024. Autenticação: 66574AE0D34516B3FDF5E5FCD6F71A1D1CC83D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/144.066-1 e o código de segurança SICa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DE INCORPORAÇÃO COM JUSTIFICAÇÃO INCLUSA

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito,

K & K Empreendimentos e Serviços Ltda com sede na Avenida Irmã Helenita, nº 240, Casa 13, Bairro São José, em São Leopoldo - RS, CEP 93040-155, em São Leopoldo - RS, com seu contrato social arquivado na MM. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43.203.378.305, neste ato representada por seu sócio administrador, adiante designada simplesmente **INCORPORADORA**,

Miotto Administração de Imóveis Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Feitoria, 1297, Casa 44 I, Bairro Santo André, CEP 93042-651, em São Leopoldo - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 54.374.578/0001-37 e registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43.210.466.818, neste ato representada pelo seu sócio administrador, adiante designada simplesmente **INCORPORADA**,

Resolvem, de comum acordo, firmar o presente Protocolo de Intenções de Incorporação Com Justificação Inclusa, pelas seguintes justificativas e condições:

I) JUSTIFICAÇÃO

1ª. A efetivação da operação pretendida justifica-se plenamente, pois gerará benefícios por propiciar uma maior racionalização administrativa, comercial e técnica, com significativa redução de custos operacionais, além de uma concentração de esforços visando ao fortalecimento e ao incremento da posição ocupada no mercado pela INCORPORADORA, sendo agregados à empresa ativos relevantes da incorporada, representados por carteira comercial e capital humano.

II) CONDIÇÕES DA INCORPORAÇÃO

2ª. A INCORPORADA tem o seu respectivo capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os quotistas:

Sócios	Nº Quotas	Valor Capital	%
Éder Paulo Miotto	10.000	10.000,00	100
Total	10.000	R\$ 10.000,00	100%

3ª. O quotista da INCORPORADA compromete-se a integralizar, a totalidade da sua participação no capital social na empresa INCORPORADORA na data da realização da operação de incorporação, quando tais quotas incrementarão o capital social desta pelo valor nominal das mesmas. Com isso, passará a INCORPORADORA a ter um incremento do seu capital social no montante do total do capital social da INCORPORADA, por ocasião do ato de incorporação.

4ª. Serão incorporadas as obrigações ativas e passivas, os bens, direitos e o acervo patrimonial da INCORPORADA pela INCORPORADORA, sendo que estes serão apurados com data base de 31 de março de 2024, e avaliados pela empresa **Mello Miotto Assessoria Contábil Ltda**, com sede na Rua Primeiro de Março, nº. 474, Sala 1102, CEP 93010-210, na cidade de São Leopoldo - RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.559.144/0001-82, ora nomeada, que lavrará o laudo de avaliação correspondente.

5ª. A INCORPORADA extinguir-se-á de pleno direito, ressalvados os direitos de terceiros, na data em que for aprovada a incorporação.

6ª. Eventuais variações patrimoniais ocorridas entre a data do balanço que serviu de base para a incorporação e a data em que a mesma for aprovada serão absorvidas pela INCORPORADORA.

7ª. Não sofrerá o contrato social da INCORPORADORA quaisquer alterações em decorrência da incorporação.



PROTOCOLO DE INTENÇÕES DE INCORPORAÇÃO COM JUSTIFICAÇÃO INCLUSA

8ª. Obrigam-se a INCORPORADORA e a INCORPORADA a firmar todos os documentos necessários à efetivação das operações acima, assim que exigíveis.

9ª. O presente documento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, até as deliberações a respeito das operações nas competentes reuniões de quotistas, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

10ª. Fica eleito o foro da comarca de São Leopoldo – RS, para dirimir eventuais questões resultantes do presente instrumento.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento.

São Leopoldo - RS, 02 de abril de 2024.

K & K Empreendimentos e Serviços Ltda
Siegfried Koelln
Sócio Administrador

Miotto Administração de Imóveis Ltda
Éder Paulo Miotto
Sócio Administrador









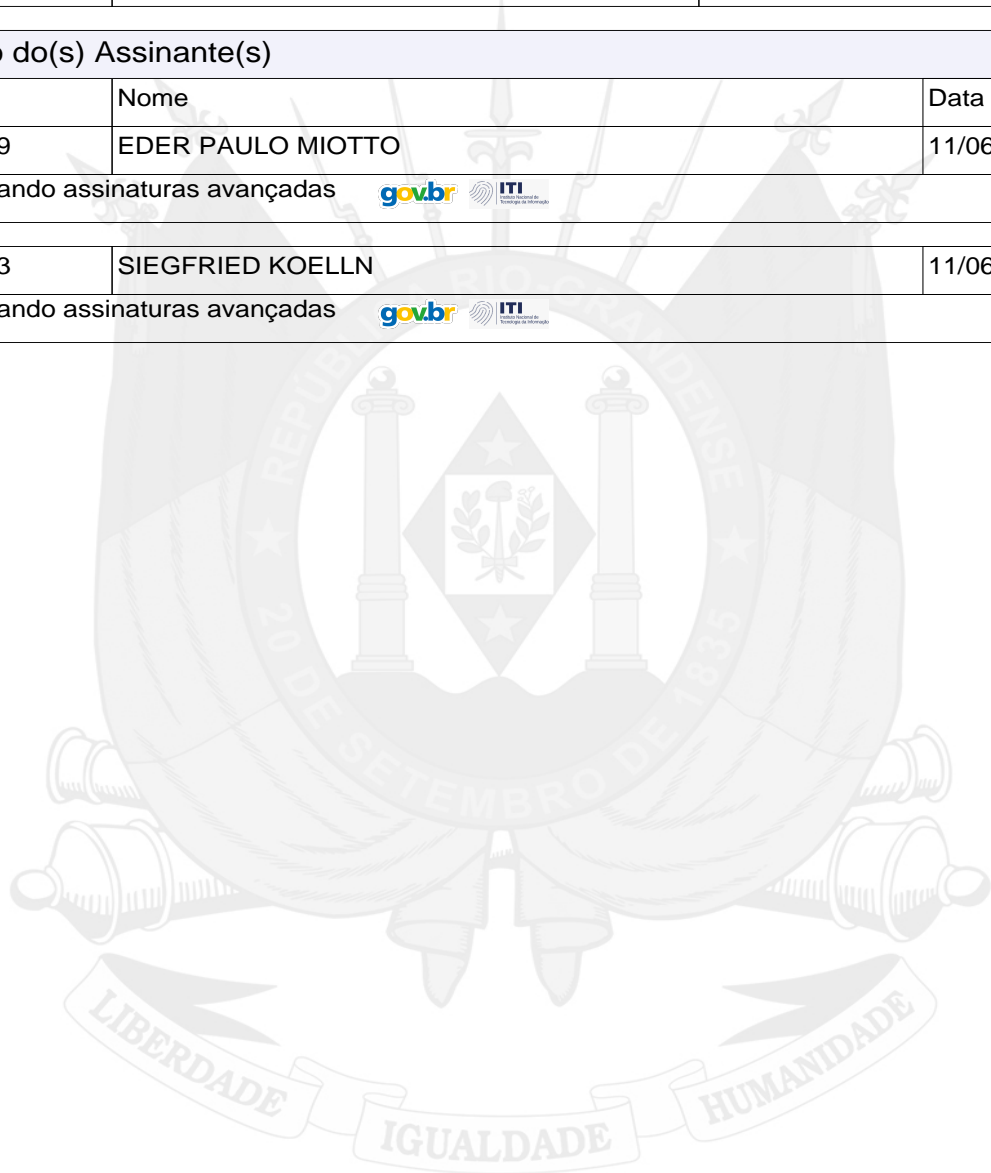
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/144.066-1	RSN2494395320	25/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
696.015.429-49	EDER PAULO MIOTTO	11/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
291.908.430-53	SIEGFRIED KOELLN	11/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10415270 em 13/06/2024 da Empresa K & K EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 01697912000127 e protocolo 241440661 - 29/04/2024. Autenticação: 66574AE0D34516B3FDF5E5FCD6F71A1D1CC83D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/144.066-1 e o código de segurança SICa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Miotto Administração de Imóveis Ltda

Mello Miotto Assessoria Contábil Ltda, sociedade empresária limitada, estabelecida na Rua Primeiro de Março, 474, Sala 1102, na cidade de São Leopoldo – RS, CEP 93010-210, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Sul sob nº RS005419/O, inscrita no CNPJ sob nº 00.559.144/0001-82, contrato social registrado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43.203.027.456, em sessão 20/04/1995, representada por sua sócia administradora infra-assinada Genossi Rauch Miotto, Contadora, CRC nº 77160/O-0, nomeados peritos avaliadores, pela Administração da Sociedade, **K & K Empreendimentos e Serviços Ltda** doravante denominada simplesmente **INCORPORADORA** e **Miotto Administração de Imóveis Ltda**, doravante denominada simplesmente **INCORPORADA**, consoante os termos da Lei 6.404/76, que foi alterada pela Lei 11.638/07, apresentam os resultados de seus trabalhos nos seguintes termos:

Base e Critério de Avaliação

A avaliação foi procedida pelo valor contábil, tomando-se por base o balanço patrimonial da **INCORPORADA** na data-base de 31 de março de 2024, cujos elementos patrimoniais foram avaliados em conformidade com a Lei no. 6.404/76, alterada pela Lei 11.638, artigos 183 e 184, e com o Protocolo e Justificação de Incorporação, firmado em 02 de abril de 2024.

Procedimentos de Avaliação

Procedemos à revisão do balanço patrimonial da **INCORPORADA** na data-base de 31 de março de 2024 e dos respectivos registros contábeis, de acordo com as normas brasileiras de contabilidade, bem como examinamos os livros societários e fiscais, levantados pela contabilidade e aprovados pelos seus administradores e a aplicação da Lei 11.638.

Na execução dos trabalhos de revisão adotamos os seguintes principais procedimentos:

- Análise sumária do balanço patrimonial da **INCORPORADA**, na respectiva data base, verificando o atendimento das Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCT-4), em relação aos critérios utilizados para a avaliação patrimonial e legislação societária vigente, incluindo a aplicação da Lei 11.638.
- Análise dos procedimentos para registro e verificação, em base de testes, da documentação suporte das transações que geraram os saldos dos ativos, objeto da avaliação.
- Confronto dos valores dos bens, direitos e obrigações da **INCORPORADA**, com os registros contábeis e respectivas demonstrações contábeis.
- Confirmação com o administrador da **INCORPORADA** da adequada aplicação dos critérios de avaliação dos elementos do balanço patrimonial, incluindo as estimativas contábeis, tudo de conformidade com as práticas contábeis emanadas da legislação societária brasileira.



Miotto Administração de Imóveis Ltda

- Confirmação junto aos assessores jurídicos da **INCORPORADA** sobre a existência de ações cíveis, fiscais, trabalhistas e previdenciárias que possam gerar impactos no balanço patrimonial da **INCORPORADA**.

- Discussão com o administrador da **INCORPORADA** sobre quaisquer eventos ocorridos entre a data-base da avaliação e a da emissão do presente laudo que possam afetar o acervo líquido levantado no presente laudo de avaliação.

Resultado da Avaliação

Os bens e direitos objetos deste laudo de avaliação, descritos no balanço reproduzido no Anexo A, têm existência real, posse e propriedade pela **INCORPORADA**, estando respaldados em documentação legal e fiscal idônea, não tendo sido constatada a existência de quaisquer ações ou reivindicações de terceiros objetivando qualquer um dos citados bens.

Os livros da **INCORPORADA** acham-se revestidos de todas as formalidades legais e fiscais, e foram escriturados de acordo com a legislação societária brasileira, uniforme e consistentemente aplicada. Fundamentados no trabalho executado na extensão descrita no item 2 acima, somos de opinião que o valor do acervo líquido a ser incorporado, avaliado de acordo com os critérios contábeis, e com base no balanço levantado em 31 de março de 2024, é no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais.

Documento Integrante Deste Laudo

ANEXO A – Demonstração do Acervo Líquido a ser incorporado.

São Leopoldo – RS, 15 de abril de 2024.

Genossi Rauch Miotto
Contadora – CRC-RS 77160/O-0



Miotto Administração de Imóveis Ltda

ANEXO A – DEMONSTRAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO A SER INCORPORADO

ATIVO	(R\$)
ATIVO CIRCULANTE	10.000,00
Caixa e equivalentes de caixa	10.000,00
Contas a receber de clientes	0,00
Créditos com terceiros	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	5.000.000,00
Investimentos	0,00
Imobilizado	5.000.000,00
TOTAL DO ATIVO	5.010.000,00
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	
Obrigações (tributárias e sociais)	0,00
Empréstimos e financiamentos	0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
Obrigações Tributárias	0,00
Empréstimos e financiamentos	5.000.000,00
TOTAL DO PASSIVO	5.000.000,00
Acervo Líquido	10.000,00











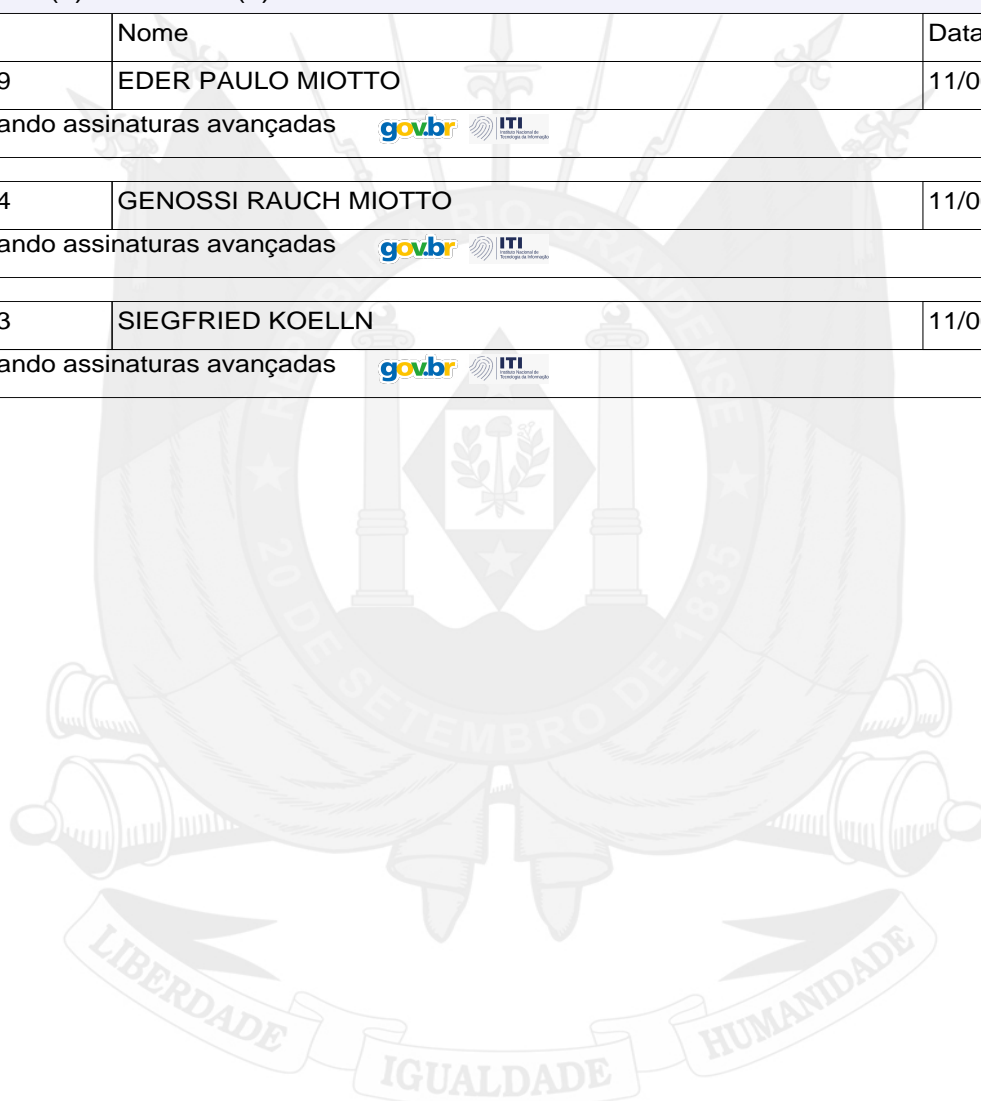
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/144.066-1	RSN2494395320	25/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
696.015.429-49	EDER PAULO MIOTTO	11/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
669.066.600-04	GENOSSI RAUCH MIOTTO	11/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
291.908.430-53	SIEGFRIED KOELLN	11/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10415270 em 13/06/2024 da Empresa K & K EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 01697912000127 e protocolo 241440661 - 29/04/2024. Autenticação: 66574AE0D34516B3FDF5E5FCD6F71A1D1CC83D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/144.066-1 e o código de segurança SICa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Instrumento de Extinção por Incorporação

MIOTTO ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA

NIRE 43.210.466.818 CNPJ 54.374.578/0001-37

Éder Paulo Miotto, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, nascido em 05/10/1971, empresário, Carteira de Identidade 5043382571 SSP/RS, CPF 696.015.429-49, residente e domiciliado na Avenida Feitoria, 1297, Casa 44 I, Bairro Santo André, CEP 93042-651, em São Leopoldo – RS.

Único sócio da sociedade empresária limitada denominada **Miotto Administração de Imóveis Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Feitoria, 1297, Casa 44 I, Bairro Santo André, CEP 93042-651, em São Leopoldo - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 54.374.578/0001-37 e registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43.210.466.818, resolve por este instrumento extinguir a sociedade tendo em vista a incorporação da mesma, conforme segue:

Cláusula Primeira - Aprovar a proposta de incorporação total do patrimônio líquido contábil da sociedade nos termos do Protocolo de Intenções e Justificação assinado em 02 de abril de 2024, assim como Laudo de Avaliação de 15 de abril de 2024, nas bases ali mencionadas, sem quaisquer restrições, e dissolver a sociedade, em decorrência da sua incorporação pela **K & K Empreendimentos e Serviços Ltda** com sede na Avenida Irmã Helenita, nº 240, Casa 13, Bairro São José, em São Leopoldo - RS, CEP 93040-155, em São Leopoldo – RS, com seu contrato social arquivado na MM. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob NIRE 43.203.378.305, CNPJ 01.697.912/0001-27.

Cláusula Segunda - Aprovar, sem restrições, o projeto de reforma do contrato social da empresa incorporadora **K & K Empreendimentos e Serviços Ltda**, CNPJ 01.697.912/0001-27.

Cláusula Terceira - Em face da aprovação dos documentos, relativos à incorporação, foi considerado incorporado o patrimônio líquido total da sociedade no valor R\$ 10.000,00 (dez mil) reais.

Cláusula Quarta - Fica autorizado o administrador a praticar o necessário à incorporação, inclusive a subscrição em bens pelo valor da diferença que se verificar entre o ativo e o passivo se assim deliberarem.

Cláusula Quinta - Em decorrência da extinção por incorporação, todo o ativo e o passivo da sociedade em extinção passa à responsabilidade da sociedade incorporadora, bem como seus livros comerciais, fiscais, trabalhistas, civis, além de toda a escrituração contábil da sociedade.

De acordo, assina DIGITALMENTE o presente instrumento para todos os efeitos legais e societários.

São Leopoldo - RS, 22 de abril de 2024.

Éder Paulo Miotto
Assinatura Digital







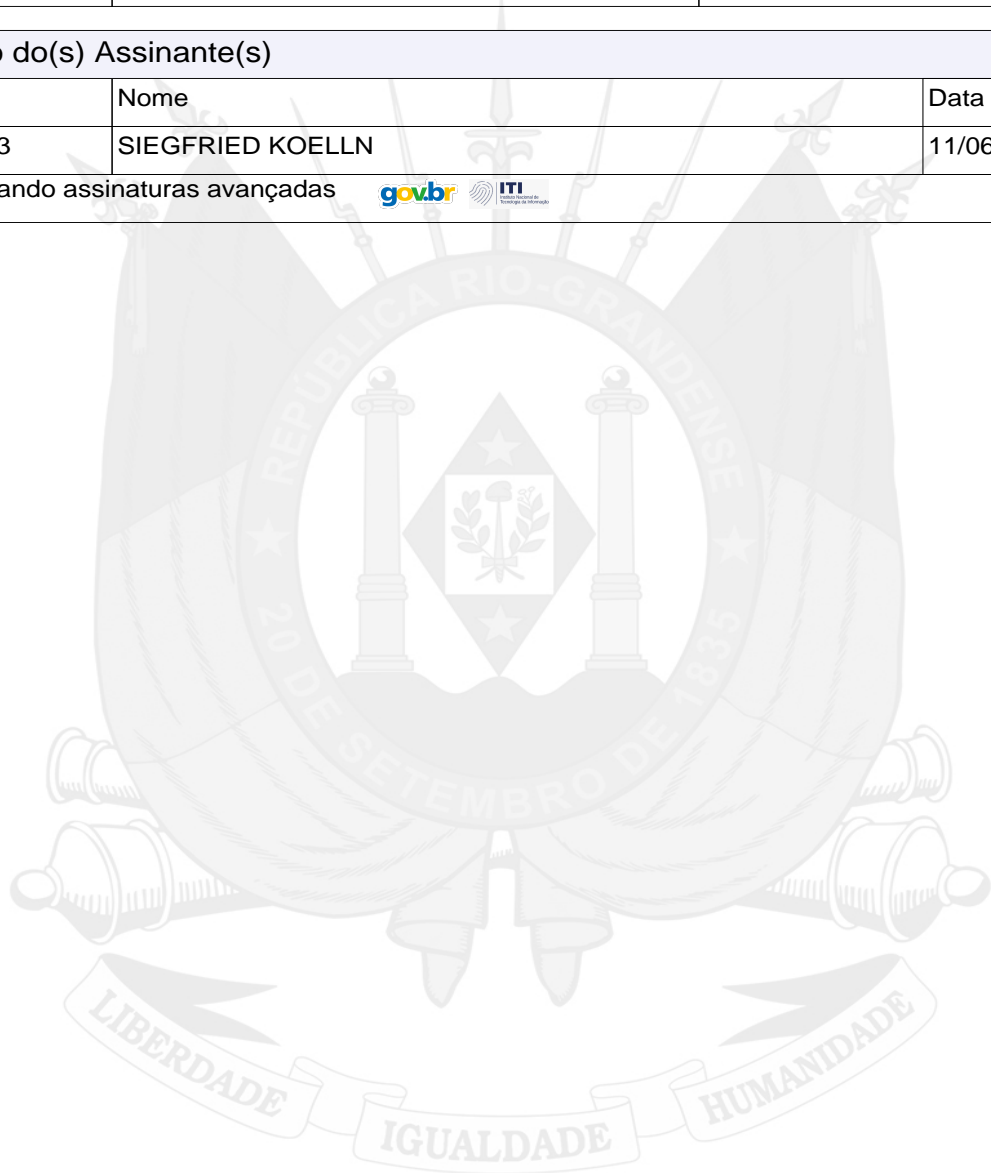
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/144.066-1	RSN2494395320	25/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
291.908.430-53	SIEGFRIED KOELLN	11/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10415270 em 13/06/2024 da Empresa K & K EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 01697912000127 e protocolo 241440661 - 29/04/2024. Autenticação: 66574AE0D34516B3FDF5E5FCD6F71A1D1CC83D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/144.066-1 e o código de segurança SICa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Genossi Rauch Miotto, com inscrição ativa na(o) CRC/RS sob o nº 77160/O-0, expedida em 14/09/2006, inscrito no CPF nº 669.066.600-04, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
Instrumento de Extinção por Incorporação da incorporada MIOTTO ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA	01
Laudo de Avaliação do Acervo Líquido Elaborado em 31 de março de 2024 da incorporada MIOTTO ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA	03
PROTOCOLO DE INTENÇÕES DE INCORPORAÇÃO COM JUSTIFICAÇÃO INCLUSA	02
Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na CRC/RS, número: 77160/O-0.	02

SAO LEOPOLDO, 10 de maio de 2024.

Genossi Rauch Miotto



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10415270 em 13/06/2024 da Empresa K & K EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 01697912000127 e protocolo 241440661 - 29/04/2024. Autenticação: 66574AE0D34516B3FDF5E5FCD6F71A1D1CC83D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/144.066-1 e o código de segurança SICa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 20/25





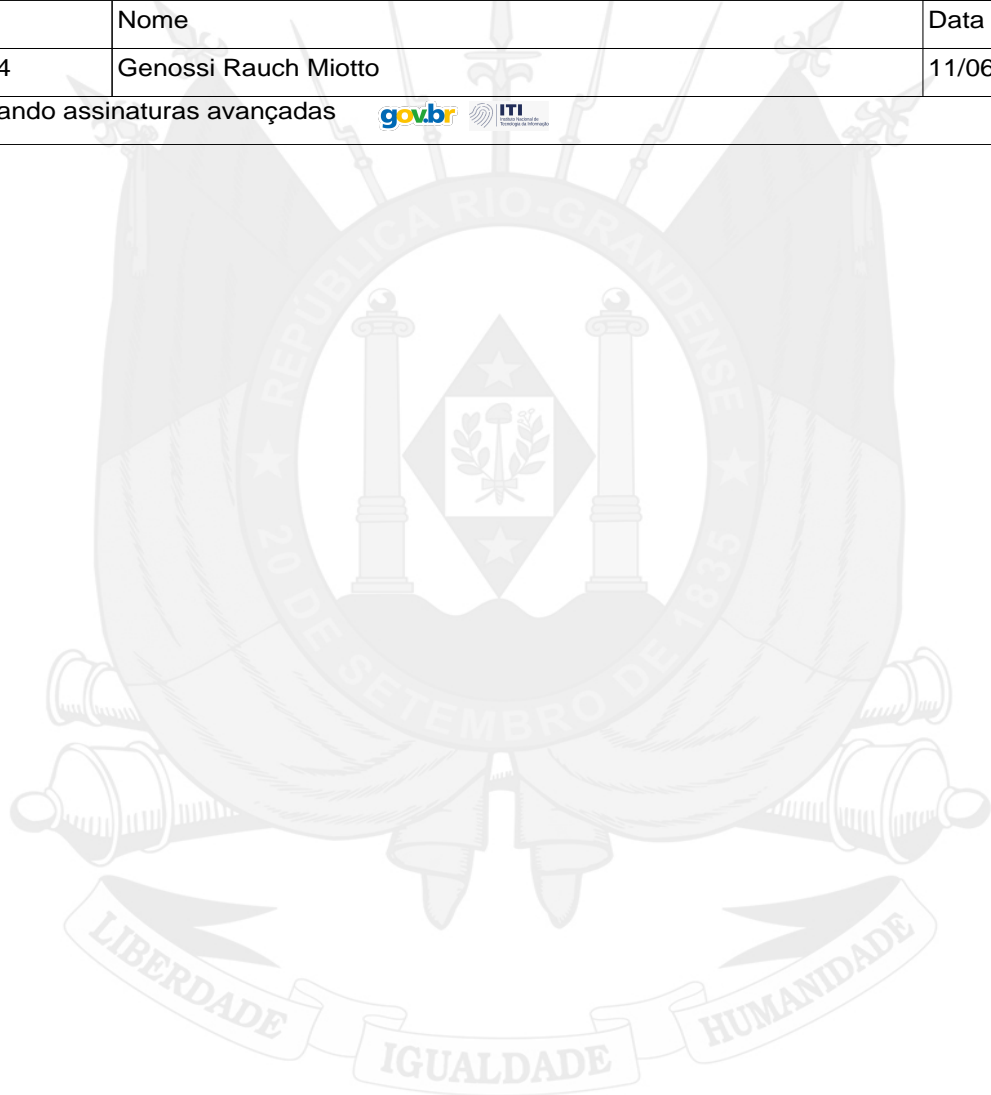
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Declaração de Autenticidade

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/144.066-1	RSN2494395320	25/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
669.066.600-04	Genossi Rauch Miotto	11/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10415270 em 13/06/2024 da Empresa K & K EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 01697912000127 e protocolo 241440661 - 29/04/2024. Autenticação: 66574AE0D34516B3FDF5E5FCD6F71A1D1CC83D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/144.066-1 e o código de segurança SICa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL









TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa K & K EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, de CNPJ 01.697.912/0001-27 e protocolado sob o número 24/144.066-1 em 29/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10415270, em 13/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA 1 DE VOGAIS. Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.





Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
669.066.600-04	GENOSSI RAUCH MIOTTO	11/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
696.015.429-49	EDER PAULO MIOTTO	11/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
291.908.430-53	SIEGFRIED KOELLN	11/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
610.569.100-97	VIVIAN NORTHFLEET KOELLN	11/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
291.908.430-53	SIEGFRIED KOELLN	11/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
696.015.429-49	EDER PAULO MIOTTO	11/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		









A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validarDocumento.jsf) informando o número do protocolo 24/144.066-1.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
669.066.600-04	GENOSSI RAUCH MIOTTO	11/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
696.015.429-49	EDER PAULO MIOTTO	11/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
291.908.430-53	SIEGFRIED KOELLN	11/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
291.908.430-53	SIEGFRIED KOELLN	11/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
669.066.600-04	Genossi Rauch Miotto	11/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
425.316.750-00	Angelo Santos Coelho
239.209.550-72	Gerson Fischmann
366.796.820-53	Amilton Cesar de Oliveira Machado

Porto Alegre, quinta-feira, 13 de junho de 2024

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 22/04/2024



Documento assinado eletronicamente por Angelo Santos Coelho em 13/06/2024, às 10:13.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 24/144.066-1.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por Gerson Fischmann em 13/06/2024, às 09:31.



Documento assinado eletronicamente por Amilton Cesar de Oliveira Machado em 13/06/2024, às 10:04.



Documento assinado eletronicamente por 1ª Turma em 13/06/2024, às 10:13.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 24/144.066-1.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10415270 em 13/06/2024 da Empresa K & K EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 01697912000127 e protocolo 241440661 - 29/04/2024. Autenticação: 66574AE0D34516B3FDF5E5FCD6F71A1D1CC83D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/144.066-1 e o código de segurança SICa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

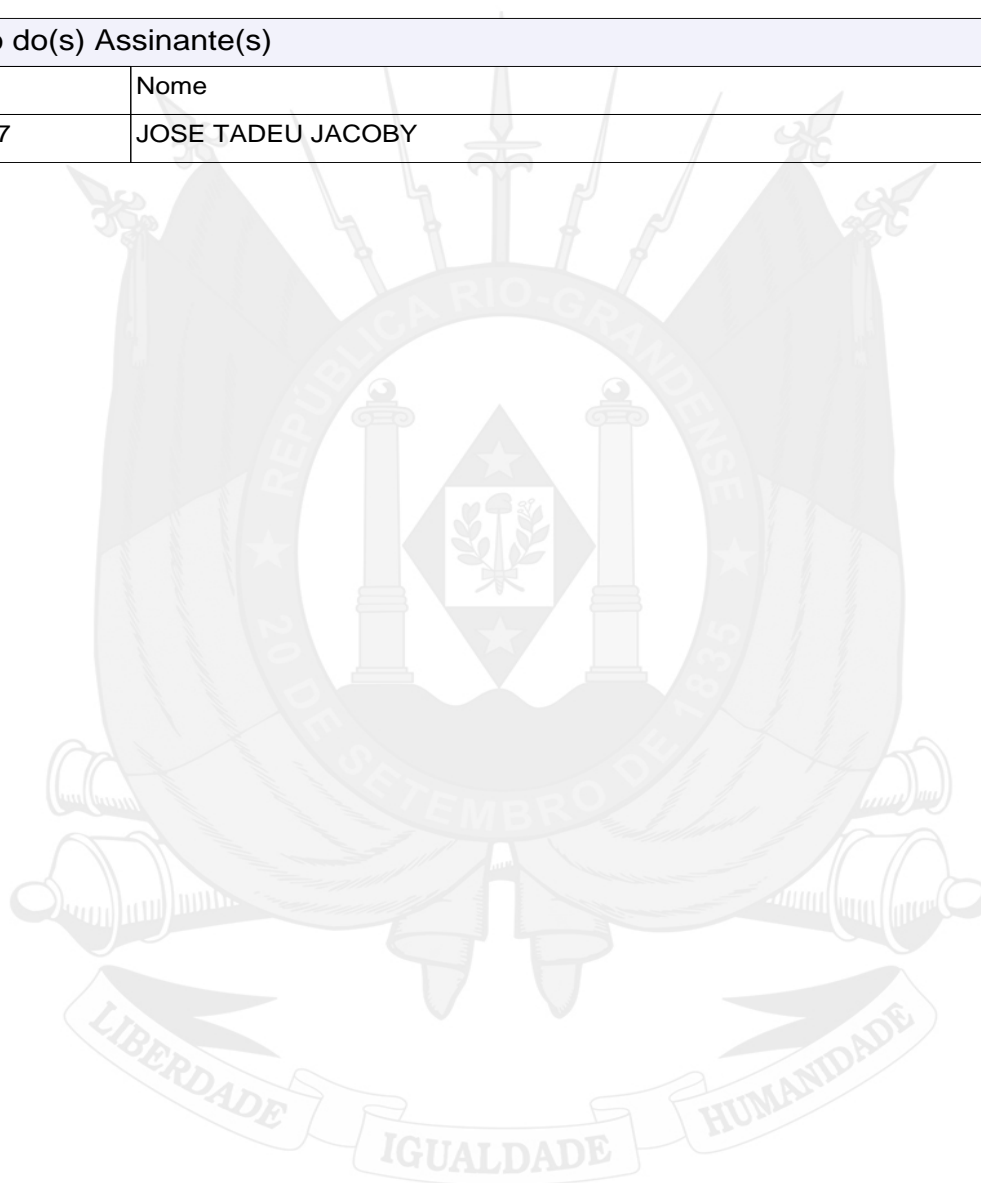


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, quinta-feira, 13 de junho de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10415270 em 13/06/2024 da Empresa K & K EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 01697912000127 e protocolo 241440661 - 29/04/2024. Autenticação: 66574AE0D34516B3FDF5E5FCD6F71A1D1CC83D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/144.066-1 e o código de segurança SICa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.